EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
(Processo Administrativo n° 116/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TACIBA**, por meio do Setor de Licitação, sediado à Praça Padre Félix, nº 80, Taciba/SP, CEP: 19.590-029, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº 257 de 02 de janeiro de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado no dia **25 de novembro de 2026** as **08:30 hs**, através da plataforma https://licitar.digital/.

O critério de julgamento do Pregão será o **menor preço** (art. 33, I, da Lei nº 14.133, de 2021) e o modo de disputa será **aberto** (art. 56, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto no art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O valor da presente aquisição está estimado em **R$ 596.268,32 (quinhentos e noventa e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa a Aquisição de 01 (um) veículo de passeio tipo hatch, zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) passageiros; 01 (um) veículo automotor tipo SUV, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, adaptado para transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida; e 01 (uma) Ambulância UTI – Unidade de Suporte Avançado, zero quilômetro, transformada e equipada para atendimento e transporte de pacientes que necessitem de suporte avançado à vida, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Taciba/SP, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos Planos de Trabalho das Emendas Estaduais nº 2026.057.78289, nº 2026.289.86540 e nº 2026.092.81910.

1.2. A licitação será realizada em diversos itens, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma https://licitar.digital/.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4. e 2.6.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4. e 2.6.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Os documentos de habilitação poderão ser anexados previamente no sistema eletrônico, concomitantemente ao cadastramento da proposta, permanecendo sob sigilo e sem análise até a fase processual própria.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.3.2. Não está incursa nos impedimentos previstos no art. 14, I a VI, da Lei nº 14.133, de 2021, estando apta a participar da execução de contrato, direta ou indiretamente;

3.3.3. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.3.4. Até a presente data inexistem impedimentos para sua habilitação e/ou contratação e não está declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 155, V, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.3.5. A proposta econômica a ser apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.3.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.3.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;

3.3.9. observará rigorosamente as disposições contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), estando ciente de que os dados e informações coletadas e liberadas pela administração pública para a finalidade prevista no art. 7º, III e V, da referida lei, poderão ser divulgados quando necessário, para cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo licitatório exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza, nas plataformas que a administração pública poder público utilizar;

3.3.10. Não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão a

Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.4.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º e 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.2. Está ciente quanto a obrigação de informar qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 155, VII, c/c art. 156, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei;

3.4.3. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.4.4. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances de forma manual e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Marca, modelo, valor unitário e valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta**) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

5.9. A plataforma permite que o pregoeiro exclua o lance da empresa a qualquer momento. Deverá o pregoeiro, se for o caso, fazer o controle dessa solicitação, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5**.17.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticado em cartório.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação, caso não tenham sido anexados previamente no sistema eletrônico nos termos do item 3.2.1. deste edital, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

7.12.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo duas horas, prorrogável por igual período.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5. fraudar a licitação.

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do contrato.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://licitar.digital/.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.taciba.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.1.2. Anexo II – Minuta do Termo de Contrato

Taciba, 10 de novembro de 2026.

IZIDORO ARCESTI RICCI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Documento de Formalização de Demanda nº 130/2026 e Estudo Técnico Preliminar

1 OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo de passeio tipo hatch, zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) passageiros; 01 (um) veículo automotor tipo SUV, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, adaptado para transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida; e 01 (uma) Ambulância UTI – Unidade de Suporte Avançado, zero quilômetro, transformada e equipada para atendimento e transporte de pacientes que necessitem de suporte avançado à vida, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Taciba/SP, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos Planos de Trabalho das Emendas Estaduais nº 2026.057.78289, nº 2026.289.86540 e nº 2026.092.81910.

1.2. A contratação será dividida em 03 (três) itens independentes, em razão das diferentes características, finalidades e especificações dos bens, permitindo a participação de fornecedores aptos ao fornecimento de cada item.

1.3. As especificações técnicas deste Termo de Referência deverão ser observadas em conjunto com os respectivos Planos de Trabalho aprovados para as emendas estaduais. Não serão admitidas alterações que descaracterizem o objeto ou comprometam a finalidade dos recursos vinculados.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre do DFD nº 130/2026 e do Estudo Técnico Preliminar, que identificaram a necessidade de reforçar a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde, ampliar a mobilidade das equipes multiprofissionais, qualificar o transporte sanitário de pacientes e aprimorar a resposta municipal às urgências e emergências.

2.2. O veículo hatch será destinado principalmente ao apoio às atividades das equipes multiprofissionais - eMulti, visitas domiciliares, acompanhamento de usuários e demais deslocamentos relacionados às ações e serviços públicos de saúde.

2.3. O veículo SUV com acessibilidade destina-se especialmente ao transporte de pacientes atendidos pelo Centro Municipal de Fisioterapia e por outros serviços especializados da rede municipal, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, contribuindo para o acesso e a continuidade dos tratamentos.

2.4. A Ambulância UTI destina-se ao reforço do atendimento pré-hospitalar e do transporte assistido de pacientes em situações de urgência e emergência que demandem suporte avançado à vida, inclusive em deslocamentos inter-hospitalares.

2.5. Conforme o ETP, a frota municipal existente atende a diferentes finalidades, mas não elimina a necessidade específica dos veículos ora pretendidos, cujos usos são distintos e complementares.

2.6. A contratação será custeada prioritariamente por recursos provenientes das emendas estaduais indicadas no DFD e nos Planos de Trabalho. Se necessário, eventual complementação com recursos próprios dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira e da observância das exigências legais aplicáveis.

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. As especificações dos itens, os quantitativos estimados e os respectivos valores unitários e totais foram definidos com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,

considerando o levantamento realizado pela unidade demandante e os resultados da pesquisa de preços formalizada e documentada nos autos do processo.

3.2. A descrição detalhada dos objetos, compreendendo as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos e os valores estimados, está apresentada na planilha abaixo, a qual servirá de referência para a formulação das propostas pelas licitantes e para a análise da aceitabilidade dos preços ofertados, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. O valor estimado global da contratação é de R$ 596.268,32 (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), apurado com base na pesquisa de preços devidamente documentada nos autos do processo e em consonância com as informações constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), observados os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

	DESCRIÇÃO	**QTD**	**SIMILARES**	**PORTAL DE COMPRAS**	**BLL**	**PNCP**	**BNC**	**MÉDIA AITMÉTICA / VALOR TOTAL**
1	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, (NOVO), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 OU MAIS RECENTE; COR PREDOMINANTE: BRANCA; CAPACIDADE MÁXIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; 04 PORTAS; CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; POTÊNCIA MÍNIMA ENTRE 95 CV E 105 CV NO ETANOL; BICOMBUSTÍVEL - ETANOL/GASOLINA; FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRAULICA; TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; PNEU	01	107.000,00	99.000,00	109.000,00	106.000,00	104.416,00	**105.083,20**

	NOVOS, DIANTEIROS E TRASEIROS; PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO; PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.							
2	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO PASSAGEIRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES (06 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA), DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PARA CIRCULAÇÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS VIGENTES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, DA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO – SENATRAN (ANTIGO DENATRAN), AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS DEMAIS REGULAMENTAÇÕES TÉCNICAS APLICÁVEIS. O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR COMERCIALIZAÇÃO REGULAR NO BRASIL E GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2025 OU SUPERIOR. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR MOTORIZAÇÃO COMPATÍVEL COM SUA CATEGORIA E CAPACIDADE DE TRANSPORTE, APRESENTANDO POTÊNCIA MÍNIMA DE	01	165.000,00	147.800,00	155.500,00	159.990,00	149.990,00	**155.656,00**

	110 CV E TORQUE MÍNIMO DE 15 KGFM, DE FORMA A GARANTIR DESEMPENHO ADEQUADO EM PERCURSOS URBANOS E RODOVIÁRIOS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LIMITES ESTABELECIDOS PELO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ TER O CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS) E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO NOS PNEUS (TPMS). GASOLINA OU ETANOL. AUTOMÁTICO, COR: BRANCA. O VEÍCULO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 07 (SETE) LUGARES. ESPAÇO INTERNO: O VEÍCULO DEVE TER ESPAÇO SUFICIENTE PARA ACOMODAR CONFORTAVELMENTE ATÉ 7 PESSOAS, COM BANCOS QUE GARANTAM O CONFORTO E A SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVERÁ SER PROJETADO PARA FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DE PASSAGEIROS. OS BANCOS DEVERÃO SER ACOLCHOADOS, REVESTIDOS COM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA (COMO TECIDO OU COURO SINTÉTICO). TODOS OS BANCOS DEVEM TER CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS, AJUSTÁVEIS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DE							

	TODOS OS OCUPANTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVERÁ TER SUSPENSÃO REFORÇADA, VISANDO GARANTIR ESTABILIDADE E CONFORTO DURANTE O TRANSPORTE EM DIVERSOS TIPOS DE TERRENO, INCLUINDO VIAS URBANAS E RODOVIAS. PNEUS DE BOA QUALIDADE, RESISTENTES E COM CAPACIDADE ADEQUADA PARA GARANTIR A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DO VEÍCULO EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE TRÁFEGO. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E AIRBAG LATERAL (PASSAGEIROS). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, DEVENDO POSSUIR DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, PODENDO SER PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR, RAMPA DE ACESSO OU SISTEMA EQUIVALENTE, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR (CSV), QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO							

	APLICÁVEL. A ADAPTAÇÃO DEVERÁ PERMITIR O TRANSPORTE SEGURO DO USUÁRIO EM CADEIRA DE RODAS, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CADEIRA E CINTO DE SEGURANÇA ESPECÍFICO PARA O OCUPANTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM FARÓIS DE LED, COM LUZES DE SINALIZAÇÃO ADEQUADAS E VISIBILIDADE APRIMORADA, ALÉM DE LUZES INTERNAS LED DE BAIXO CONSUMO. O VEÍCULO DEVE CONTAR COM SISTEMA DE SOM INTEGRADO COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, BLUETOOTH, E SUPORTE PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS. O VEÍCULO DEVE TER ESPELHOS RETROVISORES AJUSTÁVEIS E COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE. O VEÍCULO DEVE TER VIDROS ELÉTRICOS, TANTO NAS JANELAS DIANTEIRAS QUANTO TRASEIRAS, COM SISTEMA DE CONTROLE DE TRAVAMENTO E SEGURANÇA PARA CRIANÇAS. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR O VEÍCULO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO PARA O VEÍCULO E DE 6 MESES PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS. O FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. O VEÍCULO DEVERÁ							

	TER UM PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA A SER REALIZADO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, COM A POSSIBILIDADE DE CONTRATAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE DE PACIENTES.							
3	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, NOVO, TIPO FURGÃO, DE NO MÍNIMO 10M3, COR BRANCA (SOLIDA), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2025 OU SUPERIOR, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA PARA UTI, TETO ALTO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - 4 CILINDROS, TURBO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, ENTRE EIXO DE NO MINIMO 3.500MM TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS Á FRENTE E 1 Á RÉ. FREIO HIDRÁULICO, DISCO NAS 04 RODAS, PNEUS NOVOS, TACOGRAFO, SISTEMA ABS E AIR-BAG, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, CINTOS DE SEGURANÇAS PARA OS PASSAGEIROS E MOTORISTA. AR CONDICIONADO MOTORISTA E PACIENTE. TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, ISOLAMENTO ACÚSTICO, REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM ABS OU SIMILAR. PISO	01	345.000,00	-----	354.000,00	324.900,00	318.216,49	**335.529,12**

	ANTIDERRAPANTE. 02 ENTRADAS DE AR NO TETO (MODELO COGUMELO), SUPORTE PARA EXTINTORES EXTRAS NA LATERAL DAS PORTAS TRASEIRAS. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO. ARMÁRIO TIPO BALCÃO EM COMPENSADO REVESTIDO EM FÓRMICA, ABS, OU FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA COM PORTAS DE ACRÍLICO. CORREDIÇAS INSTALADAS NA LATERAL ESQUERDA. CONTENDO LOCAL PARA BATERIA E CENTRAL DE COMANDOS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO INTERNA. BANCO ASSISTENTE COM POLTRONA ANATÔMICA FIXA COM CINTOS DE SEGURANÇA. BANCO BAÚ EM COMPENSADO, ABS OU SIMILAR PARA 02 PESSOAS COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIM DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTA INDIVIDUAIS, COM LIXO TIPO GAVETA NA SUA ESTRUTURA OU LIXEIRA PRÓXIMO A CADEIRA DO SOCORRISTA. MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO, TAMANHO MINIMO DE 1,90 COMPRIMENTO, COM COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIM E CINTO DE SEGURANÇA E TRAVAMENTO. ILUMINAÇÃO INTERNA 03 LUMINÁRIAS							

	ALÓGENAS OU LED NO TETO E 4 LUMINÁRIAS EM LEDS. 04 FAROL EM LED INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA, LATERAL DIREITA, ESQUERDA E DIANTEIRA DO VEICULO, 4 ESTROBOS LED INSTLADO NA GRADE DIANTEIRA, 02 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110 VCA, 02 TOMADAS INTERNA 12 VCC, INVERSOR DE VOLTAGEM DE NO MÍNIMO 2000 WATTS. SINALIZADORA BARRA COM SIRENE DE 100 WATTS ELETRÔNICA E 04 TONS. LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA. SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO 16 LITROS. SUPORTE PARA CILINDRO DO OXIGÊNIO BABY FIXADO NA PAREDE DE TRÁS DO BANCO DO PASSAGEIRO. INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO/ ASPIRADOR/ UMIDIFICADOR. VIDRO FIXO E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL. ABERTURA COM ACESSO ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE. BALAÚSTRE FIXADO NO TETO. 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAÚSTRE. REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS							

	DA MACA. GRAFISMO COMPOSTO DE CRUZES INSCRITAS EM CÍRCULOS NAS PORTAS E VIDRO TRASEIRO, "AMBULÂNCIA" NAS LATERAIS E DE FORMA ESPELHADA NO CAPÔ, DEVIDAMENTE APROVADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ALTERAÇÃO MARCA MODELO CAT JUNTO AO DENATRAN DE FURGÃO PARA AMBULÂNCIA. POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA. DEVIDAMENTE APROVADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ FORNECER, NO ATO DA ENTREGA DO VEÍCULO, O MANUAL DO PROPRIETÁRIO E O MANUAL DE MANUTENÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. DEVERÁ, AINDA, GARANTIR A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO.							
							TOTAL ESTIMADO	**R$ 596.268,32**

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os itens deverão ser fornecidos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, livres de defeitos, avarias, ônus ou restrições, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do edital e dos respectivos Planos de Trabalho.

4.2. Os veículos deverão estar homologados e aptos à circulação no território nacional, atendendo ao Código de Trânsito Brasileiro, às normas do CONTRAN, da SENATRAN e às demais normas legais e técnicas aplicáveis.
4.3. A contratada deverá fornecer os bens com todos os tributos, fretes, seguros, transporte, carregamento, descarregamento, adaptações, transformações, equipamentos, acessórios, regularizações e demais custos necessários à entrega completa incluídos no preço ofertado.
4.4. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços de adaptação do SUV e de transformação do furgão em ambulância, observadas as condições do edital e do contrato. A contratada permanecerá integralmente responsável pelo resultado, pela qualidade, pela conformidade técnica, pelos prazos e pelas obrigações contratuais.
4.5. As especificações deverão ser interpretadas como requisitos mínimos, respeitados os Planos de Trabalho das emendas estaduais. Não serão aceitos modelos ou adaptações com características inferiores às exigidas.

5. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE
5.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente.
5.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme os arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3. Cada item será disputado e adjudicado de forma independente. A proposta deverá contemplar o fornecimento completo do respectivo item, incluindo adaptações, transformação, equipamentos, acessórios, transporte e demais custos necessários.
5.4. A aceitabilidade da proposta dependerá do atendimento integral às especificações, da compatibilidade do preço com o valor estimado e da demonstração de que o preço contempla todos os custos necessários à entrega do objeto.
5.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentação técnica complementar para comprovar as características ofertadas, sem permitir alteração indevida da proposta ou violação à isonomia.
5.6. As propostas que não atenderem às exigências técnicas ou comerciais do edital poderão ser desclassificadas mediante decisão fundamentada, observados o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do instrumento convocatório.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS
6.1. Conforme o DFD nº 130/2026, as despesas correrão prioritariamente à conta de recursos estaduais vinculados às emendas e às respectivas fichas orçamentárias, observada a classificação indicada nos autos:
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 268;
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 289;
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 290;
Recursos próprios: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 67, se necessária complementação, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.
6.2. A unidade responsável deverá confirmar, previamente à contratação, a correta vinculação de cada item à emenda e à ficha correspondente, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZOS DE ENTREGA
7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias para os veículos automotores dos Itens 1 e 2 e de até 120 (cento e vinte) dias para a Ambulância UTI do Item 3, contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.
7.3. Os prazos de entrega deverão observar também os prazos e condições dos Planos de Trabalho aprovados para as emendas estaduais. A contratada deverá planejar o fornecimento de modo a permitir a formalização da contratação dentro do prazo administrativo indicado no DFD.
7.4. Qualquer pedido de prorrogação deverá ser apresentado formalmente antes do término do prazo, acompanhado de justificativa e documentos comprobatórios, e dependerá de análise e decisão expressa da Administração, na forma da legislação e do contrato.
7.5. A emissão da Ordem de Fornecimento identificará o item contratado, o prazo aplicável, o local e as orientações para entrega.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
8.1. Os veículos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, situada à Rua Manoel Xavier, nº 215, Centro, CEP 19.590-027, no Município de Taciba/SP, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração Municipal, mediante prévio alinhamento com a Secretaria Municipal de Saúde e observância das orientações por ela estabelecidas.
8.2. A entrega dos objetos será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá arcar com todos os custos e riscos envolvidos no transporte até o local indicado pela Administração, incluindo frete, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução integral do fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo os bens ser entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
8.3. Os veículos deverão ser entregues limpos, abastecidos em quantidade suficiente para a verificação de funcionamento e deslocamento inicial, sem avarias, com todos os equipamentos e acessórios instalados e em funcionamento.
8.4. Na entrega, a contratada deverá apresentar, conforme aplicável a cada item: nota fiscal; manuais do proprietário e de manutenção em língua portuguesa; termo e condições de garantia; identificação do veículo; chaves e acessórios; certificados, laudos e documentos de homologação das adaptações; documentação de regularização da transformação da ambulância; e demais documentos exigidos pelo edital e pela legislação.
8.5. A entrega deverá ser acompanhada por representante da contratada com conhecimento técnico suficiente para apresentar os recursos do veículo, demonstrar o funcionamento dos sistemas e esclarecer dúvidas dos servidores responsáveis.
8.6. Os veículos somente serão considerados entregues após a disponibilização física e documental, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

9. RECEBIMENTO, INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO
9.1. O recebimento dos veículos observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.
9.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial das quantidades, identificação, documentação, estado aparente de conservação, equipamentos e acessórios, sem implicar aceitação definitiva do objeto.
9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos veículos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e nos respectivos Planos de Trabalho, abrangendo o funcionamento, as características técnicas, as adaptações, os equipamentos, os acessórios e as garantias exigidas.

9.4. Na inspeção do Item 2, será verificada a segurança e a funcionalidade do dispositivo de acessibilidade, incluindo as condições de acesso, os sistemas de fixação da cadeira de rodas, os cintos de segurança e a documentação de homologação e regularização aplicável.
9.5. Na inspeção do Item 3, será verificada a conformidade da transformação do veículo em ambulância, incluindo o compartimento assistencial, a maca e seu sistema de travamento, os sistemas elétricos e de iluminação, a sinalização, o sistema de oxigênio, os equipamentos, os acessórios e a documentação técnica pertinente.
9.6. Caso sejam identificados avarias, defeitos, ausência de itens, documentação incompleta ou divergências em relação às especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto, determinando à contratada a correção, complementação, substituição ou regularização necessária, sem custos adicionais para a Administração.
9.7. A contratada deverá sanar as desconformidades apontadas pela fiscalização no prazo estabelecido pela Administração, conforme a natureza e a complexidade das irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou obrigações decorrentes da garantia.
9.8. A incorporação patrimonial e a disponibilização dos veículos para uso ocorrerão após o recebimento definitivo e a conclusão das providências necessárias à regularização documental. As despesas e providências relativas ao registro, emplacamento, licenciamento e demais regularizações dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que deverá adotar as medidas necessárias à sua efetivação, observada a legislação aplicável.

10. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO
10.1. A contratada deverá assegurar a garantia do fabricante para os veículos, bem como a garantia das adaptações, transformações, equipamentos e acessórios, observados os prazos mínimos previstos nas especificações e na legislação aplicável.
10.2. Para o SUV adaptado, a garantia deverá abranger o veículo e as peças, os componentes e os acessórios utilizados na adaptação, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela empresa responsável pela adaptação, sem prejuízo de condições mais favoráveis ofertadas.
10.3. Para a Ambulância UTI, a garantia deverá abranger o veículo-base, os serviços de transformação, as instalações, os sistemas, os equipamentos e os acessórios fornecidos, com indicação clara dos respectivos prazos, condições de cobertura, exclusões e canais para solicitação de atendimento.
10.4. A contratada deverá informar a rede de assistência técnica autorizada e os procedimentos para acionamento da garantia, bem como assegurar fornecimento de peças de reposição em território nacional durante o período de garantia.
10.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir o plano e os intervalos estabelecidos pelo fabricante. A aquisição ora contratada não inclui serviços futuros de manutenção, salvo se expressamente previstos no edital e na proposta.
10.6. A garantia deverá ser acionada sem custo para a Administração quando o defeito estiver coberto, incluindo peças, mão de obra, deslocamentos e demais despesas necessárias ao reparo, conforme as condições contratadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, da proposta apresentada, do contrato e da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos contratados, observadas, dentre outras, as seguintes obrigações:

11.1.1. Fornecer os veículos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características, equipamentos, acessórios, adaptações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e nos respectivos Planos de Trabalho.
11.1.2. Entregar os veículos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, livres de defeitos, avarias, ônus ou restrições, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente equipados e aptos à utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.
11.1.3. Fornecer o veículo hatchback de 05 (cinco) lugares e o veículo tipo SUV com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, observando integralmente as características técnicas, os itens de série, os dispositivos de segurança e os demais requisitos definidos para cada item.
11.1.4. Executar ou providenciar, no veículo SUV, todas as adaptações destinadas ao transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida previstas nas especificações técnicas, garantindo sua segurança, funcionalidade e regularidade, sem comprometer os sistemas originais de segurança do veículo ou sua homologação.
11.1.5. Fornecer a Ambulância UTI – Unidade de Suporte Avançado com a transformação, os equipamentos, os sistemas, as instalações, os acessórios e os acabamentos previstos neste Termo de Referência, assegurando sua compatibilidade com a finalidade de atendimento e transporte de pacientes em situações de urgência e emergência.
11.1.6. Responsabilizar-se pela regularização da transformação da ambulância perante os órgãos competentes, incluindo, quando exigíveis, as alterações cadastrais e de classificação do veículo, bem como a obtenção e a entrega dos certificados, laudos, autorizações e demais documentos necessários à sua regular circulação e utilização.
11.1.7. Garantir que todos os veículos estejam homologados e aptos à circulação em território nacional, atendendo ao Código de Trânsito Brasileiro, às normas do CONTRAN, da SENATRAN e às demais disposições legais e técnicas aplicáveis a cada objeto, inclusive às exigências específicas para o veículo adaptado e para a ambulância.
11.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, seguro, entrega e demais providências necessárias ao fornecimento dos objetos no local indicado pela Administração, sem quaisquer custos adicionais para o Município.
11.1.9. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo disposição expressa em contrário no instrumento contratual.
11.1.10. Entregar os veículos acompanhados de toda a documentação necessária ao recebimento, incluindo nota fiscal, manuais do proprietário e de manutenção, certificados de garantia, relação dos equipamentos e acessórios instalados e demais documentos exigíveis para cada item.
11.1.11. Entregar os veículos devidamente regularizados para transferência e registro em nome do Município, quando aplicável, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
11.1.12. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, adaptações, transformação da ambulância, equipamentos, acessórios, regularizações e quaisquer outras despesas necessárias à entrega integral dos objetos, sem ônus adicional para a Administração.
11.1.13. Responsabilizar-se pela garantia dos veículos, das adaptações, da transformação da ambulância e dos equipamentos fornecidos, observados os prazos e as condições previstos neste Termo de Referência, na proposta vencedora, nos certificados de garantia e na legislação aplicável.
11.1.14. Assegurar a assistência técnica e a correção de defeitos cobertos pela garantia, bem como a substituição ou o reparo de componentes defeituosos, conforme as condições aplicáveis a cada objeto, sem custos para o Município quando a responsabilidade decorrer de

vício, defeito de fabricação ou desconformidade imputável à CONTRATADA ou ao fabricante, nos termos da garantia e da legislação pertinente.
11.1.15. Substituir ou corrigir, no prazo fixado pela Administração, os veículos, equipamentos, acessórios ou componentes que apresentem defeitos, avarias, vícios, irregularidades ou incompatibilidade com as especificações contratadas, bem como sanar as falhas constatadas nas adaptações ou na transformação da ambulância, sem custos adicionais para o Município.
11.1.16. Comunicar formalmente à Administração, com a maior brevidade possível, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a qualidade dos objetos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa e as providências necessárias à solução do problema.
11.1.17. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os documentos comprobatórios que forem solicitados pela Administração, na forma da legislação aplicável.
11.1.18. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pela Administração Municipal, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados e disponibilizando os documentos necessários à verificação da conformidade dos objetos.
11.1.19. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução contratual, sem que a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município excluam ou reduzam essa responsabilidade.
11.1.20. Cumprir as normas de segurança, trânsito, transporte, fabricação, adaptação veicular e demais disposições legais e regulamentares pertinentes aos objetos fornecidos.
11.1.21. Atender prontamente às solicitações da Administração relativas à regularização de falhas, correção de desconformidades, apresentação de documentos, esclarecimentos técnicos e demais providências necessárias ao recebimento e à utilização dos veículos.
11.1.22. Garantir que os objetos fornecidos atendam às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as características e destinações específicas de cada item, sem prejuízo do cumprimento integral das exigências técnicas e contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir as disposições constantes deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes responsabilidades:
12.1.1. Proporcionar as condições administrativas necessárias à execução da contratação, fornecendo à CONTRATADA as informações e orientações pertinentes ao fornecimento dos objetos.
12.1.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, observadas a formalização da contratação, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no edital e no contrato.
12.1.3. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, ou os respectivos substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos veículos, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, dos quantitativos, das condições de entrega e das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, com registro das ocorrências relevantes.
12.1.5. Disponibilizar local apropriado para a entrega e o recebimento dos veículos, indicando previamente à CONTRATADA as orientações administrativas necessárias à realização do procedimento.
12.1.6. Receber provisoriamente os objetos, para fins de conferência inicial, e proceder ao recebimento definitivo após a verificação do atendimento às especificações técnicas, das condições de funcionamento, dos equipamentos, das adaptações, da documentação e dos

demais requisitos contratuais, observados os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
12.1.7. Verificar, no recebimento, a conformidade do veículo hatchback de 05 (cinco) lugares, do SUV adaptado para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e da Ambulância UTI com as respectivas especificações, inclusive quanto aos equipamentos, acessórios, adaptações, transformação e condições de segurança exigidas para cada item.
12.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital, da proposta vencedora ou do contrato, solicitando à CONTRATADA a correção, a substituição ou a regularização, conforme o caso.
12.1.9. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades identificadas, estabelecendo prazo razoável e compatível com a natureza da ocorrência para a adoção das providências corretivas cabíveis, sem prejuízo das medidas contratuais e legais aplicáveis.
12.1.10. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos de entrega, às especificações técnicas, às adaptações, à transformação da ambulância, à documentação e às condições de garantia.
12.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidos no contrato, após o recebimento do objeto correspondente, a verificação da documentação fiscal e o cumprimento dos demais requisitos necessários à liquidação da despesa.
12.1.12. Fornecer à CONTRATADA os esclarecimentos e as informações administrativas que sejam necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, sem assumir responsabilidades que legalmente ou contratualmente competem à fornecedora.
12.1.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução contratual, exigindo as medidas corretivas cabíveis e acompanhando sua efetiva regularização.
12.1.14. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o devido processo administrativo e com observância do contraditório e da ampla defesa.
12.1.15. Zelar pela guarda, conservação e utilização adequada dos veículos após o recebimento definitivo, observando as recomendações dos fabricantes e as orientações técnicas pertinentes, inclusive quanto às adaptações de acessibilidade e aos equipamentos da ambulância.
12.1.16. Manter organizados os registros e documentos relativos à contratação, ao recebimento dos objetos, à fiscalização, à garantia e aos pagamentos, para fins de controle administrativo e prestação de contas dos recursos utilizados.
12.1.17. Comunicar à CONTRATADA, durante o período de garantia, os defeitos ou as falhas identificadas que sejam de sua responsabilidade, solicitando a assistência técnica ou as providências cabíveis, conforme as condições contratuais e legais aplicáveis.
12.1.18. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência e do contrato, adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação e o atendimento ao interesse público.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. A medição para fins de pagamento será realizada por item efetivamente entregue e recebido definitivamente pela Administração Municipal, observados os quantitativos contratados, os valores adjudicados e contratados e a respectiva nota fiscal.
13.2. Considerando que a contratação compreende 03 (três) itens distintos, o pagamento poderá ser processado individualmente para cada veículo, desde que o respectivo objeto tenha sido integralmente entregue, aceito e recebido definitivamente, acompanhando a documentação fiscal pertinente.

13.3. Somente serão considerados para pagamento os objetos que atenderem às especificações técnicas exigidas e estiverem devidamente atestados pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento, observadas as condições contratuais e os procedimentos de liquidação da despesa.
13.4. O pagamento não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas, desconformidades ou obrigações de garantia, assistência técnica e regularização que venham a ser identificados posteriormente, nos termos da legislação e do contrato.
13.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do documento de cobrança equivalente, inconsistência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, observadas as disposições deste Termo de Referência, sem ônus para a Administração pelo período imputável à pendência.
13.6. O inadimplemento de obrigação contratual poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive glosa dos valores correspondentes a parcelas não executadas ou não aceitas, quando aplicável, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação vigente.
13.7. Liquidação
13.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da regulamentação aplicável.
13.7.2. O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
13.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou o documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:
a) a data de emissão;
b) a identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
c) os dados do contrato e, quando aplicável, da respectiva Ordem de Fornecimento;
d) a descrição do veículo fornecido, com identificação do item correspondente;
e) o valor devido, em conformidade com o preço contratado;
f) o destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável; e
g) os demais documentos exigidos para comprovar o recebimento definitivo e a regularidade da despesa.
13.7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a CONTRATANTE pelo período imputável à pendência.
13.8. Prazo de Pagamento
13.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
13.8.2. Em caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, pelo índice e pela metodologia definidos na legislação municipal aplicável e no instrumento contratual. A área financeira e a assessoria jurídica deverão validar expressamente o índice antes da publicação do edital, evitando a indicação de índice sem fundamento normativo municipal.
13.9. Forma de Pagamento

13.9.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informados nos autos do processo.
13.9.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.
13.9.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
13.9.4. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta ou em planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando cabíveis.
13.9.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por esse regime, observadas as hipóteses legais de dispensa e mediante apresentação de documentação oficial comprobatória de seu enquadramento, quando exigível.

Reajuste
13.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data de assinatura do contrato.
13.10.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
13.10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice.

13.11. Antecipação de Pagamento
13.11.1. Não será admitida a antecipação de pagamento, ficando o desembolso condicionado à efetiva entrega do respectivo veículo, ao recebimento definitivo pela Administração e à regular liquidação da despesa, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

14. SUSTENTABILIDADE
14.1. Os veículos deverão atender aos padrões de emissão de poluentes e aos requisitos ambientais aplicáveis a veículos novos. Sempre que compatível com as especificações e economicamente viável, deverão ser priorizadas soluções com consumo eficiente de combustível e custos adequados de operação.
14.2. A manutenção dos veículos deverá observar as recomendações do fabricante e a legislação ambiental. Pneus, baterias, óleos, filtros e demais componentes substituídos ao longo da vida útil deverão receber destinação ambientalmente adequada, inclusive logística reversa quando aplicável.

14.3. Os critérios ambientais serão aplicados sem prejuízo da segurança, da funcionalidade, da finalidade assistencial dos veículos e da competitividade do certame.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do objeto observará as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato e da legislação aplicável, conforme as seguintes diretrizes:

15.1.1. Início da execução: a execução contratual terá início após a formalização do contrato, observadas a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e as demais condições estabelecidas pela Administração.

15.1.2. Forma de fornecimento: o fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente pela Administração Municipal, observados os quantitativos, as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

15.1.3. Prazo de entrega: os veículos deverão ser entregues nos seguintes prazos, contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento:

I – Item 1: veículo hatchback de 05 (cinco) lugares, em até 60 (sessenta) dias;

II – Item 2: veículo tipo SUV, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, adaptado para transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, em até 60 (sessenta) dias;

III – Item 3: Ambulância UTI – Unidade de Suporte Avançado, em até 120 (cento e vinte) dias.

15.1.4. Os prazos de entrega deverão ser cumpridos integralmente pela CONTRATADA, incluindo, conforme o item contratado, o fornecimento dos equipamentos e acessórios, a execução das adaptações, a transformação da ambulância e a entrega da documentação necessária à regularização e utilização dos veículos.

15.1.5. Local de entrega: os veículos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, situada à Rua Manoel Xavier, nº 215, Centro, CEP 19.590-027, no Município de Taciba/SP, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração Municipal, mediante prévio alinhamento com a Secretaria Municipal de Saúde.

15.1.6. Condições de entrega: os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados dos equipamentos, acessórios, manuais, certificados de garantia e demais itens exigidos para cada objeto.

15.1.7. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à Administração a data prevista para entrega, a fim de permitir o planejamento do recebimento e a disponibilização dos servidores responsáveis pela conferência dos objetos.

15.1.8. A contratação será considerada executada quanto a cada item após a entrega integral do respectivo veículo, a verificação de conformidade, o recebimento definitivo pela Administração e o cumprimento das obrigações contratuais correspondentes, sem prejuízo das responsabilidades posteriores relacionadas à garantia e à assistência técnica.

16. CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e deste Termo de Referência, estabelecendo os direitos e as obrigações das partes durante a execução do objeto.

16.2. O contrato será firmado pela Administração Municipal e pela empresa vencedora do respectivo item, após a conclusão do procedimento licitatório e a convocação para assinatura, devendo conter as cláusulas necessárias à adequada execução da contratação, especialmente:

I – identificação das partes contratantes e de seus representantes;

II – descrição do objeto contratado, com indicação do item e das respectivas especificações técnicas;

III – valor contratado e condições de pagamento;
IV – prazos e condições de entrega dos veículos;
V – condições de recebimento provisório e definitivo;
VI – obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
VII – garantias dos veículos, das adaptações, da transformação da ambulância e dos equipamentos fornecidos, conforme aplicável;
VIII – responsabilidades pela documentação, regularização, registro e licenciamento dos veículos, nos limites estabelecidos neste Termo de Referência;
IX – designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
X – sanções administrativas e demais consequências do descumprimento das obrigações;
XI – hipóteses de alteração, extinção e demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; e
XII – outras disposições necessárias à adequada execução do objeto.
16.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento contratual.
16.4. A empresa adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na convocação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as consequências legalmente previstas em caso de recusa injustificada.
16.5. Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses, os limites e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização nos autos do processo, quando exigidas.
16.6. A vigência contratual não altera os prazos específicos de entrega estabelecidos para cada item, os quais deverão ser cumpridos conforme as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
17.2. Conforme indicado no DFD nº 130/2026, ficam propostos para a gestão e fiscalização, sujeitos à designação formal pela autoridade competente:
17.2.1. Gestor: Carlos César Garcia – e-mail: frotasaude@taciba.sp.gov.br.
17.2.2. Fiscal: Jéssica da Silva Muhl – e-mail: frotasaude@taciba.sp.gov.br.
17.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições de fornecimento, os prazos de entrega, a conformidade dos veículos e a documentação exigida.
17.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, os prazos de execução serão tratados conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis, com o devido registro das circunstâncias e das providências adotadas.
17.5. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se meios eletrônicos que permitam comprovar o envio e o recebimento das comunicações.
17.6. A Administração poderá convocar o representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quando houver risco de atraso na entrega ou irregularidade na conformidade dos objetos.
17.7. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá realizar reunião inicial com o representante da CONTRATADA para esclarecer as condições de entrega, os procedimentos

de recebimento, os documentos exigidos, os canais de comunicação e as responsabilidades dos envolvidos na fiscalização contratual.

17.8. Fiscalização do Contrato

17.8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu substituto formalmente designado, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato e dos demais agentes públicos competentes.

17.8.2. O fiscal deverá acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências relevantes e adotar as providências necessárias para corrigir falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento.

17.9. Fiscalização Técnica

17.9.1. Compete à fiscalização técnica verificar se os veículos entregues atendem às especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, da proposta vencedora e do contrato.

17.9.2. A fiscalização técnica deverá conferir, conforme o item contratado:

I – as características, os equipamentos, os acessórios e as condições de funcionamento do veículo hatchback de 05 (cinco) lugares;

II – a capacidade mínima de 07 (sete) ocupantes do veículo SUV e a conformidade das adaptações destinadas ao transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida; e

III – as características da Ambulância UTI, a transformação veicular, os sistemas, os equipamentos e acessórios exigidos, bem como a documentação necessária à sua regularização e utilização.

17.9.3. O fiscal técnico deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo as falhas, os defeitos, as desconformidades ou as pendências documentais identificadas e indicando as medidas necessárias à regularização.

17.9.4. Identificada irregularidade, o fiscal técnico notificará a CONTRATADA para que adote as providências corretivas no prazo estabelecido pela Administração, observadas a natureza da ocorrência e as disposições contratuais.

17.9.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que exijam decisão ou providências que ultrapassem sua competência, especialmente as que possam comprometer os prazos de entrega, o recebimento definitivo ou a finalidade da contratação.

17.9.6. Concluída a conferência de cada veículo, o fiscal técnico subsidiará o procedimento de recebimento provisório ou definitivo, mediante registro ou atesto, conforme suas atribuições e os procedimentos estabelecidos pela Administração.

17.10. Fiscalização Administrativa

17.10.1. Compete à fiscalização administrativa acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo a conferência da documentação apresentada, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, o empenho, a liquidação e o pagamento da despesa, bem como a formalização dos atos contratuais pertinentes.

17.10.2. A fiscalização administrativa deverá verificar a correspondência entre a nota fiscal, o item contratado, a Ordem de Fornecimento, o valor contratual e os documentos comprobatórios do recebimento do objeto.

17.10.3. Caso seja identificado descumprimento de obrigação contratual, a fiscalização administrativa deverá adotar as providências cabíveis dentro de sua competência e comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que exijam decisão ou medidas adicionais.

17.11. Responsabilidades da Fiscalização e Gestão

17.11.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, à segurança, à regularidade documental, às garantias e à correção de defeitos ou desconformidades imputáveis ao fornecimento.

17.11.2. Compete ao gestor do contrato coordenar os registros de acompanhamento e fiscalização, acompanhar as providências adotadas pelos fiscais e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.
17.11.3. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições necessárias à execução contratual, verificar a adoção das providências decorrentes de ocorrências registradas e promover os encaminhamentos necessários à formalização de alterações ou de procedimentos administrativos, quando cabíveis.
17.11.4. Quando necessário, o gestor do contrato deverá providenciar os encaminhamentos para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas, observados os procedimentos e as garantias previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
17.11.5. Ao término da execução contratual, deverá ser elaborado registro ou relatório final, conforme os procedimentos adotados pela Administração, contendo informações sobre o cumprimento do objeto, o recebimento dos veículos, as ocorrências relevantes e eventuais medidas de aprimoramento das futuras contratações.
17.11.6. A documentação pertinente deverá ser encaminhada ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições contratuais e a comprovação do recebimento definitivo de cada item.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto principal da contratação, consistente no fornecimento de veículos automotores novos, zero quilômetro, incluindo veículo tipo hatch com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, veículo tipo SUV com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, adaptado para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, e ambulância UTI – Unidade de Suporte Avançado, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.
18.2. Será admitida, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares necessárias à execução do objeto, especialmente os serviços especializados de adaptação veicular, transformação do veículo em ambulância, instalação de equipamentos e acessórios, bem como serviços de transporte e logística, desde que observadas as exigências técnicas, legais e regulamentares aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
18.3. A eventual subcontratação não eximirá a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, conformidade e segurança dos veículos fornecidos, pelas adaptações realizadas, pelos equipamentos e acessórios instalados, pelos prazos de entrega, pelas garantias, bem como pelo fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
19.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

19.2. O fornecimento dos objetos ocorrerá em entrega única por item, observados os quantitativos, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, respeitados os prazos de entrega previstos para cada veículo.

Exigências de habilitação
19.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
19.4 Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
19.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
19.6 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
19.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
19.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme legislação aplicável;
19.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
19.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
19.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
19.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
19.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
19.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação aplicável.
19.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
19.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
19.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o caso.
19.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

19.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
19.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
19.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira
19.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
19.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), obtidos mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

19.23.1 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
19.23.2 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.
19.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
19.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
19.23.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
19.23.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

19.24. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as exigências deverão ser proporcionais ao objeto e restritas às parcelas de maior relevância, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação deverá ser pertinente ao item para o qual a licitante apresentar proposta, admitindo-se experiência em fornecimentos similares de complexidade equivalente ou superior.
19.25. A licitante deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo ao fornecimento de veículos automotores ou objetos similares pertinentes ao item disputado.
19.26 O atestado de capacidade técnica deverá conter, preferencialmente:
a) identificação da pessoa jurídica emitente;
b) nome da empresa contratada;
c) descrição dos equipamentos fornecidos;
d) período de execução ou fornecimento;
e) manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas;
f) assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento.
19.27 A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução do fornecimento.
19.28. Para fins de análise da conformidade do objeto e, preferencialmente, na fase de aceitação da proposta ou antes da entrega, conforme previsto no edital, poderão ser solicitados, quando legalmente exigíveis e pertinentes ao veículo, à adaptação ou ao equipamento específico:
a) registro, cadastro ou certificação junto aos órgãos competentes, quando exigíveis;
b) catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes;
c) manuais técnicos ou documentos do fabricante que permitam a verificação das especificações do produto ofertado.
19.29 Os documentos técnicos apresentados deverão estar em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples, quando emitidos em idioma estrangeiro.
19.30. A licitante deverá declarar que os veículos, as adaptações, a transformação e os equipamentos fornecidos serão novos, sem uso, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos bens usados, recondicionados ou remanufaturados, salvo se expressamente permitido pela especificação, o que não se aplica aos veículos zero quilômetro deste objeto.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
20.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 20.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 20.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.
20.2.4. Multa:
20.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso ou até o teto de 10% (dez por cento) do valor da respectiva obrigação.
20.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (alínea “c”).
20.2.4.3. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial que afete o resultado útil do contrato (alíneas “a” ou “b”).
20.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações graves descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 20.1.
20.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
20.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a garantia do contraditório e da ampla defesa.
20.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.
20.7. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.
20.8. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
20.8.1. Para fins de comunicação dos atos processuais, as notificações poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor em sua proposta ou constante dos autos do processo.
20.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
20.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
20.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
20.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.9.4. os danos causados à Administração; e
20.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito e a competência definidos na legislação aplicável.
20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A contratação deverá observar integralmente as especificações deste Termo de Referência e os Planos de Trabalho das Emendas Estaduais nº 2026.057.78289, nº 2026.289.86540 e nº 2026.092.81910, bem como as condições de utilização e prestação de contas dos recursos.
21.2. A contratação deverá observar as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta vencedora, do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à aquisição dos veículos.
21.3. Os veículos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nos respectivos Planos de Trabalho vinculados às emendas parlamentares estaduais, garantindo a compatibilidade do fornecimento com a finalidade dos recursos destinados à contratação.
21.4. O recebimento dos veículos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas, incluindo, quando aplicável, as adaptações, a transformação em ambulância, os equipamentos e acessórios exigidos, a documentação pertinente e as condições de garantia, sem prejuízo das demais verificações necessárias ao recebimento provisório e definitivo.
21.5. A contratada será responsável pela entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, pela regularidade da documentação exigida, pelo cumprimento das garantias e pela correção de eventuais desconformidades identificadas pela Administração, observados os prazos e as condições previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
21.6. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelos recursos orçamentários vinculados às respectivas emendas parlamentares estaduais e, caso necessário, por recursos próprios do Município, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira e sejam observadas as formalidades legais pertinentes.
21.7. Os casos omissos serão analisados pela Administração Municipal à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública, respeitadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.
21.8. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que fundamentam a contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, os Planos de Trabalho correspondentes e os demais documentos constantes do processo administrativo, naquilo que forem pertinentes ao objeto.
21.9. O presente Termo de Referência deverá orientar a elaboração do edital e do instrumento contratual, devendo eventuais divergências entre os documentos ser analisadas e saneadas pela Administração antes da publicação do procedimento licitatório, de modo a assegurar a clareza das condições de fornecimento, a isonomia entre os licitantes e a adequada execução contratual.

Taciba, 22 de outubro de 2026.

JAQUELINE SABINO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

JANISLEI ADRIANA DA SILVA LIMA
Diretor de Departamento de Finanças e Contábil

CARLOS CÉSAR GARCIA
Coordenador da Frota

JÉSSICA DA SILVA MUHL
Coordenador da Manutenção da Frota

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referência: Documento de Formalização de Demanda nº 130/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo hatchback de 05 (cinco) lugares, 01 (um) veículo automotor tipo SUV, com capacidade para no mínimo 07 (sete) lugares, adaptado para transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e 01 (uma) Ambulância UTI (Unidade de Suporte Avançado), destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde, visando ampliar a capacidade de atendimento das equipes assistenciais, qualificar o transporte sanitário de pacientes e aprimorar os serviços de urgência e emergência prestados à população, mediante utilização de recursos provenientes de emendas estaduais.

2. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1 Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Taciba/SP dispõe de uma frota de 21 (vinte e um) veículos em operação, composta por 04 (quatro) ambulâncias Renault Master, 02 (dois) veículos Fiat Argo Drive 1.3 AT, 01 (uma) caminhonete Nissan Frontier S MT 4x4, 01 (um) Volkswagen Fox GIII Connect 1.6 8V Flex, 01 (um) Volkswagen Gol 1.0, 01 (um) micro-ônibus Marcopolo Volare Minibus V8L Executivo, 01 (uma) motocicleta Honda CG 125 Fan, 01 (um) Chevrolet Onix 10MT HB, 01 (uma) Volkswagen Saveiro Robust 1.6 16V Flex, 06 (seis) veículos Chevrolet Spin, em diferentes versões, e 02 (duas) vans Renault Master Minibus Executive 2.3 DCI 16L. Esses veículos são utilizados nas atividades assistenciais e administrativas, no transporte de pacientes e no apoio às equipes e aos serviços da rede municipal de saúde.

2.2 Embora a frota existente atenda a diferentes finalidades operacionais, a aquisição de 01 (uma) ambulância UTI, 01 (um) veículo automotor de 05 (cinco) lugares e 01 (um) veículo automotor de 07 (sete) lugares justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as finalidades específicas de cada veículo e as demandas dos serviços municipais.

2.3 A aquisição de 01 (uma) ambulância UTI tem por finalidade reforçar a estrutura de atendimento pré-hospitalar e de transporte assistido de pacientes em situações de urgência e emergência, inclusive daqueles que necessitam de suporte avançado à vida. A incorporação desse veículo busca proporcionar melhores condições de trabalho às equipes responsáveis, maior segurança durante os deslocamentos e maior capacidade de resposta às ocorrências que demandam atendimento especializado, inclusive nos encaminhamentos para unidades de referência localizadas em Presidente Prudente e municípios vizinhos.

2.4 A aquisição de 01 (um) veículo automotor de 05 (cinco) lugares destina-se principalmente à realização de visitas domiciliares e ao apoio às atividades desenvolvidas pela equipe eMulti, favorecendo o deslocamento dos profissionais, o desenvolvimento das ações multiprofissionais e a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde. O veículo contribuirá para a execução das atividades programadas, especialmente aquelas que exigem deslocamento das equipes até os domicílios dos usuários, fortalecendo a assistência territorial e a continuidade do cuidado.

2.5 Por sua vez, a aquisição de 01 (um) veículo automotor de 07 (sete) lugares, adaptado para transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, destina-se ao transporte de pacientes atendidos pelo Centro Municipal de Fisioterapia de Taciba/SP, com o objetivo de facilitar o acesso aos serviços de reabilitação, contribuir para a continuidade dos tratamentos e reduzir as dificuldades de deslocamento dos usuários que necessitam de acompanhamento fisioterapêutico. A disponibilidade desse veículo permitirá melhor organização dos transportes relacionados ao serviço, conforme a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.6 A previsão de 01 (uma) unidade para cada item decorre da definição de veículos com finalidades distintas e complementares, vinculadas às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de

Saúde e aos objetivos previstos nas respectivas emendas estaduais. Os quantitativos propostos destinam-se ao reforço da capacidade operacional em áreas específicas, observadas as características e as demandas de cada serviço.

2.7 Para comprovar a necessidade de cada aquisição e sua vinculação aos recursos estaduais, os planos de trabalho das respectivas emendas estaduais seguirão anexos ao processo administrativo, constituindo documentos de suporte à instrução da contratação. Esses instrumentos permitirão demonstrar a finalidade prevista para cada veículo, sua destinação e a compatibilidade da aquisição com os objetivos estabelecidos e as condições de aplicação dos recursos estaduais, observadas as especificações e demais exigências pertinentes.
2.8 Dessa forma, as aquisições pretendidas visam aprimorar a estrutura de transporte e atendimento da rede municipal de saúde, ampliar a capacidade de resposta dos serviços, fortalecer as ações multiprofissionais e de reabilitação e proporcionar melhores condições de acesso, segurança e continuidade da assistência prestada à população de Taciba/SP.

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
3.1 Em razão das características administrativas atuais do Município de Taciba/SP, não há Plano de Contratações Anual (PCA) instituído ou formalizado até o momento.
3.2 Entretanto, a contratação ora estudada encontra-se alinhada ao interesse público e às necessidades concretas dos serviços municipais de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade, segurança, eficiência e continuidade dos atendimentos prestados à população, especialmente diante da necessidade de disponibilização de veículos adequados às diferentes demandas assistenciais e de transporte sanitário.
3.3 A aquisição será viabilizada mediante a utilização de recursos provenientes de emendas estaduais, observadas as respectivas finalidades e os respectivos planos de trabalho aprovados. Caso os valores dos repasses sejam insuficientes para a integral execução do objeto, o Município poderá complementar os recursos necessários por meio de recursos próprios, a título de contrapartida, de forma a assegurar o cumprimento integral das especificações, metas e condições estabelecidas para a contratação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1 Os bens objeto da contratação possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Excepcionalmente, será permitida a subcontratação parcial de terceiros para a execução dos serviços de adaptação veicular e transformação de furgão em ambulância, quando necessários ao atendimento das especificações técnicas exigidas, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável pelo fornecimento dos veículos, pela qualidade dos serviços executados, pela conformidade do produto final e pelo cumprimento de todas as condições, especificações técnicas, obrigações e prazos estabelecidos no edital e no instrumento contratual.
4.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
4.4 Prazo de vigência
4.4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.5 Prazo de entrega
4.5.1 O prazo para entrega dos veículos será de até 60 (sessenta) dias para os veículos automotores e de até 120 (cento e vinte) dias para a ambulância UTI, considerando os serviços

necessários de adaptação e transformação do furgão em ambulância. Os prazos serão contados a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento, devendo os veículos ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas no edital, no instrumento contratual e nos respectivos planos de trabalho.

5. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 O julgamento observará o critério de menor preço por item, desde que a proposta atenda às especificações e às condições estabelecidas no edital e em seus anexos, com observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.2 A análise da proposta compreenderá a verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos e comerciais exigidos e a compatibilidade do preço com o orçamento estimado. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica será verificada na fase própria, nos termos do edital e da legislação aplicável.

5.3 A desclassificação de proposta ocorrerá nas hipóteses legais, mediante decisão fundamentada, observados o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras do instrumento convocatório.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Em observância ao princípio da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação deverá, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, incorporar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social compatíveis com a natureza dos veículos a serem adquiridos.

6.2 Considerando que o objeto consiste na aquisição de veículos destinados à utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser observadas, durante o fornecimento e ao longo da vida útil dos veículos, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, a eficiência no uso de recursos naturais e a racionalização dos custos de operação e manutenção.

6.2.1 Entre os critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação, destacam-se:

a) os veículos deverão atender aos padrões de emissão de poluentes e demais requisitos ambientais estabelecidos pela legislação brasileira vigente, especialmente aqueles aplicáveis aos veículos automotores novos;

b) deverão ser priorizados veículos que apresentem adequada eficiência energética e consumo compatível com sua categoria e finalidade de utilização, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis e das emissões atmosféricas;

c) os veículos deverão ser fornecidos zero quilômetro, em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, assegurando maior vida útil, confiabilidade e redução da necessidade de substituição prematura;

d) deverão ser observadas as condições adequadas de manutenção preventiva e corretiva, com utilização de peças, componentes, lubrificantes e demais materiais compatíveis com as especificações dos fabricantes e com a legislação ambiental vigente;

e) pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros, peças e demais componentes substituídos durante a manutenção deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e, quando cabível, os sistemas de logística reversa;

f) deverá ser incentivada a adoção de práticas que promovam a redução do consumo de combustíveis, a condução eficiente e a conservação dos veículos, contribuindo para a diminuição dos impactos ambientais e dos custos operacionais da Administração;

g) no caso da Ambulância UTI – Unidade de Suporte Avançado, os equipamentos, sistemas e adaptações incorporados ao veículo deverão observar, além dos requisitos técnicos e sanitários aplicáveis, as normas ambientais pertinentes quanto ao descarte e à substituição de seus componentes.

6.3 Os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste item deverão ser aplicados de forma compatível com a legislação vigente e com as especificações técnicas necessárias ao atendimento

das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, não podendo resultar em exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade do certame.
6.4 Dessa forma, a contratação busca conciliar o atendimento adequado às necessidades do serviço público de saúde com a eficiência econômica, a durabilidade dos veículos, a redução dos impactos ambientais e o uso racional dos recursos públicos, em consonância com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7 DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Os itens objeto desta contratação deverão atender às descrições, especificações técnicas, características, unidades de fornecimento e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, conforme detalhamento constante na tabela correspondente, de modo a assegurar a adequação dos bens às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
7.2. As especificações técnicas deverão ser observadas integralmente pelas empresas participantes, sendo de responsabilidade da licitante ofertar produtos compatíveis com os requisitos estabelecidos, incluindo os padrões de qualidade, desempenho, segurança e funcionalidade aplicáveis a cada item.
7.3 Os quantitativos foram definidos conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, (NOVO), COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 OU MAIS RECENTE; COR PREDOMINANTE: BRANCA; CAPACIDADE MÁXIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; 04 PORTAS; CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; POTÊNCIA MÍNIMA ENTRE 95 CV E 105 CV NO ETANOL; BICOMBUSTÍVEL - ETANOL/GASOLINA; FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRAULICA; TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; PNEU NOVOS, DIANTEIROS E TRASEIROS; PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO; PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	01
2	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO PASSAGEIRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES (06 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA), DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PARA CIRCULAÇÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS VIGENTES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, DA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO – SENATRAN (ANTIGO DENATRAN), AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS DEMAIS REGULAMENTAÇÕES TÉCNICAS APLICÁVEIS. O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR COMERCIALIZAÇÃO REGULAR NO BRASIL E GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2025 OU SUPERIOR. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR MOTORIZAÇÃO COMPATÍVEL COM SUA CATEGORIA E CAPACIDADE DE TRANSPORTE, APRESENTANDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV E TORQUE MÍNIMO DE 15 KGFM, DE FORMA A GARANTIR DESEMPENHO ADEQUADO EM PERCURSOS URBANOS E RODOVIÁRIOS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LIMITES ESTABELECIDOS PELO FABRICANTE. O VEÍCULO DEVERÁ TER O CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC), FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS, SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS) E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO NOS PNEUS (TPMS). GASOLINA OU ETANOL. AUTOMÁTICO, COR: BRANCA. O VEÍCULO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 07 (SETE) LUGARES. ESPAÇO INTERNO: O VEÍCULO DEVE TER ESPAÇO SUFICIENTE PARA ACOMODAR CONFORTAVELMENTE ATÉ 7 PESSOAS, COM BANCOS QUE GARANTAM O CONFORTO E A SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVERÁ SER PROJETADO PARA FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DE PASSAGEIROS. OS BANCOS DEVERÃO SER ACOLCHOADOS, REVESTIDOS COM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA (COMO TECIDO OU COURO SINTÉTICO). TODOS OS BANCOS DEVEM TER CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS, AJUSTÁVEIS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DE TODOS OS OCUPANTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVERÁ TER SUSPENSÃO REFORÇADA, VISANDO GARANTIR ESTABILIDADE E CONFORTO DURANTE O TRANSPORTE EM DIVERSOS TIPOS DE TERRENO, INCLUINDO VIAS URBANAS E RODOVIAS. PNEUS DE BOA QUALIDADE, RESISTENTES E COM CAPACIDADE ADEQUADA PARA GARANTIR A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DO VEÍCULO EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE TRÁFEGO. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E AIRBAG LATERAL (PASSAGEIROS). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, DEVENDO POSSUIR	01

	DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, PODENDO SER PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR, RAMPA DE ACESSO OU SISTEMA EQUIVALENTE, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR (CSV), QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. A ADAPTAÇÃO DEVERÁ PERMITIR O TRANSPORTE SEGURO DO USUÁRIO EM CADEIRA DE RODAS, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CADEIRA E CINTO DE SEGURANÇA ESPECÍFICO PARA O OCUPANTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM FARÓIS DE LED, COM LUZES DE SINALIZAÇÃO ADEQUADAS E VISIBILIDADE APRIMORADA, ALÉM DE LUZES INTERNAS LED DE BAIXO CONSUMO. O VEÍCULO DEVE CONTAR COM SISTEMA DE SOM INTEGRADO COM RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, BLUETOOTH, E SUPORTE PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS. O VEÍCULO DEVE TER ESPELHOS RETROVISORES AJUSTÁVEIS E COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE. O VEÍCULO DEVE TER VIDROS ELÉTRICOS, TANTO NAS JANELAS DIANTEIRAS QUANTO TRASEIRAS, COM SISTEMA DE CONTROLE DE TRAVAMENTO E SEGURANÇA PARA CRIANÇAS. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR O VEÍCULO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO PARA O VEÍCULO E DE 6 MESES PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS. O FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. O VEÍCULO DEVERÁ TER UM PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA A SER REALIZADO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, COM A POSSIBILIDADE DE CONTRATAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTE DE PACIENTES.	
3	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, NOVO, TIPO FURGÃO, DE NO MÍNIMO 10M3, COR BRANCA (SOLIDA), ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2025 OU SUPERIOR, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA PARA UTI, TETO ALTO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - 4 CILINDROS, TURBO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, ENTRE EIXO DE NO MINIMO 3.500MM TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS Á FRENTE E 1 Á RÉ. FREIO HIDRÁULICO, DISCO NAS 04 RODAS, PNEUS NOVOS, TACOGRAFO, SISTEMA ABS E AIR-BAG, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, CINTOS DE SEGURANÇAS PARA OS PASSAGEIROS E MOTORISTA. AR CONDICIONADO MOTORISTA E PACIENTE. TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, ISOLAMENTO ACÚSTICO, REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM ABS OU SIMILAR. PISO ANTIDERRAPANTE. 02 ENTRADAS DE AR NO TETO (MODELO COGUMELO), SUPORTE PARA EXTINTORES EXTRAS NA LATERAL DAS PORTAS TRASEIRAS. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO. ARMÁRIO TIPO BALCÃO EM COMPENSADO REVESTIDO EM FÓRMICA, ABS, OU FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA COM PORTAS DE ACRÍLICO. CORREDIÇAS INSTALADAS NA LATERAL ESQUERDA. CONTENDO LOCAL PARA BATERIA E CENTRAL DE COMANDOS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO INTERNA. BANCO ASSISTENTE COM POLTRONA ANATÔMICA FIXA COM CINTOS DE SEGURANÇA. BANCO BAÚ EM COMPENSADO, ABS OU SIMILAR PARA 02 PESSOAS COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIM DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTA INDIVIDUAIS, COM LIXO TIPO GAVETA NA SUA ESTRUTURA OU LIXEIRA PRÓXIMO A CADEIRA DO SOCORRISTA. MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO, TAMANHO MINIMO DE 1,90 COMPRIMENTO, COM COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIM E CINTO DE SEGURANÇA E TRAVAMENTO. ILUMINAÇÃO INTERNA 03 LUMINÁRIAS ALÓGENAS OU LED NO TETO E 4 LUMINÁRIAS EM LEDS. 04 FAROL EM LED INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA, LATERAL DIREITA, ESQUERDA E DIANTEIRA DO VEICULO, 4 ESTROBOS LED INSTLADO NA GRADE DIANTEIRA, 02 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110 VCA, 02 TOMADAS INTERNA 12 VCC, INVERSOR DE VOLTAGEM DE NO MÍNIMO 2000 WATTS. SINALIZADORA BARRA COM SIRENE DE 100 WATTS ELETRÔNICA E 04 TONS. LUZES DE ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 02 NA TRASEIRA. SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO 16 LITROS. SUPORTE PARA CILINDRO DO OXIGÊNIO BABY FIXADO NA PAREDE DE TRÁS DO BANCO DO PASSAGEIRO. INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO/ ASPIRADOR/ UMIDIFICADOR. VIDRO FIXO E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL. ABERTURA COM ACESSO ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE. BALAÚSTRE FIXADO NO TETO. 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAÚSTRE. REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA. GRAFISMO COMPOSTO DE CRUZES INSCRITAS EM CÍRCULOS NAS PORTAS E VIDRO TRASEIRO, “AMBULÂNCIA” NAS LATERAIS E DE FORMA ESPELHADA NO CAPÔ, DEVIDAMENTE APROVADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ALTERAÇÃO MARCA MODELO CAT JUNTO AO DENATRAN DE FURGÃO PARA AMBULÂNCIA. POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA. DEVIDAMENTE APROVADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ FORNECER, NO ATO DA ENTREGA DO VEÍCULO, O MANUAL DO PROPRIETÁRIO E O MANUAL DE MANUTENÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. DEVERÁ, AINDA, GARANTIR A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO.	01

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 A partir da análise da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e das características dos bens pretendidos, foram identificadas e avaliadas as principais alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda, considerando aspectos de competitividade, economicidade, eficiência administrativa, adequação técnica e interesse público.

8.1.1 Solução 1 – Aquisição por Pregão Eletrônico, com adjudicação por item: consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de 01 (um) veículo hatchback de 05 (cinco) lugares, 01 (um) veículo tipo SUV com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, adaptado para o transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, e 01 (uma) Ambulância UTI – Unidade de Suporte Avançado, com julgamento pelo menor preço por item. A divisão do objeto em itens permite que cada veículo seja disputado individualmente, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada categoria. Essa alternativa também favorece a obtenção de preços mais vantajosos, na medida em que permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada veículo, sem obrigar o licitante a fornecer todos os itens. Além disso, a aquisição por item possibilita maior adequação das propostas às especificações técnicas de cada veículo, especialmente considerando que o SUV adaptado e a Ambulância UTI possuem características construtivas e equipamentos específicos, distintos daqueles exigidos para o veículo hatchback.

8.1.2 Solução 2 – Aquisição conjunta dos três veículos, mediante licitação com adjudicação pelo menor preço global: consiste na realização de Pregão Eletrônico para contratação de uma única empresa responsável pelo fornecimento dos três veículos que compõem o objeto. Embora essa alternativa possa proporcionar alguma simplificação administrativa, apresenta como desvantagem a possibilidade de restringir a competitividade, uma vez que fornecedores que possuem condições de fornecer apenas determinado tipo de veículo ficariam impossibilitados de participar da disputa. Considerando que os veículos possuem características, finalidades e níveis de complexidade distintos, especialmente no caso da Ambulância UTI e do SUV adaptado, a exigência de fornecimento conjunto não se mostra, em princípio, necessária para o atendimento da necessidade administrativa. Dessa forma, a adoção do menor preço global poderia reduzir o universo de potenciais fornecedores e, consequentemente, prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

8.1.3 Solução 3 – Adesão a Ata de Registro de Preços existente: consiste na utilização de uma Ata de Registro de Preços vigente, formalizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública, desde que presentes os requisitos legais para a adesão e que os veículos registrados sejam compatíveis com as especificações, quantidades, condições de fornecimento e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Embora essa alternativa possa proporcionar maior celeridade na aquisição, sua utilização depende da existência de ata vigente que contemple veículos com características equivalentes às pretendidas pelo Município, bem como da demonstração de vantajosidade e do atendimento aos demais requisitos legais aplicáveis. Além disso, eventual adesão deverá ser compatível com as condições e finalidades dos recursos provenientes das emendas estaduais que financiarão a aquisição.

8.1.4 Solução 4 – Contratação direta: a contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, somente seria aplicável caso configurada alguma das hipóteses legais previstas nos arts. 74 ou 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando as características do objeto e a existência de fornecedores no mercado capazes de atender à demanda, não se identifica, neste momento, fundamento que justifique a inexigibilidade de licitação. Eventual dispensa somente poderia ser adotada caso preenchidos os requisitos legais e os limites aplicáveis.

8.2 Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, com adjudicação por item e formalização de contrato administrativo, apresenta-se como a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Taciba/SP.

8.3 A adoção da adjudicação por item mostra-se mais compatível com o objeto, considerando que os três veículos possuem características técnicas, finalidades e níveis de complexidade distintos.

Essa forma de contratação amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados, favorece a obtenção de preços mais vantajosos e evita a restrição indevida do certame pela exigência de fornecimento conjunto dos veículos.
8.4 A solução escolhida também proporciona maior transparência e objetividade no julgamento das propostas, permitindo que a Administração avalie individualmente o atendimento das especificações técnicas de cada veículo, inclusive quanto às adaptações necessárias para o transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e aos equipamentos e características específicas da Ambulância UTI – Unidade de Suporte Avançado.
8.5 Portanto, considerando as condições do mercado, as características do objeto, a necessidade de ampliar a competitividade, a busca pela economicidade e a adequada aplicação dos recursos provenientes das emendas estaduais, entende-se que a aquisição dos veículos por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e formalização de contrato administrativo, constitui a alternativa que melhor atende ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO
9.1 A estimativa do valor da presente contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante levantamento de valores praticados no mercado para veículos de características e especificações compatíveis com aquelas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, considerando, quando aplicável, contratações similares realizadas pela Administração Pública, consultas a fornecedores e demais fontes de pesquisa admitidas pela legislação.
9.2 Considerando as características e especificações de cada objeto, estima-se para a presente contratação o valor total de R$ 596.268,32 (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme valores apurados na pesquisa de preços que integrará o processo administrativo.
9.3 Caso o valor final da contratação ultrapasse o montante dos recursos provenientes das emendas estaduais destinadas à aquisição dos veículos, a diferença poderá ser complementada pelo Município mediante recursos próprios, a título de contrapartida, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
10.1 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando a necessidade de ampliar a competitividade, promover a economicidade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
10.2 No presente caso, mostra-se tecnicamente e economicamente viável o parcelamento da contratação em itens, tendo em vista que o objeto é composto por três veículos de naturezas, características técnicas e finalidades distintas.
10.3 O parcelamento por item permitirá que empresas especializadas em cada categoria de veículo possam participar individualmente da licitação, sem a necessidade de possuir capacidade para fornecer simultaneamente todos os veículos que compõem o objeto. Tal medida contribui para o aumento da competitividade e para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.
10.4 A divisão do objeto não compromete a funcionalidade ou o resultado pretendido pela contratação, uma vez que os veículos possuem utilização independente e serão destinados a diferentes necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, não há dependência técnica ou operacional que justifique a contratação conjunta dos três veículos por um único fornecedor.
10.5 O parcelamento também permite maior precisão na análise das propostas, possibilitando que cada veículo seja avaliado individualmente quanto ao atendimento das especificações técnicas

estabelecidas, inclusive as adaptações necessárias no veículo destinado ao transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e os requisitos específicos da Ambulância UTI.
10.6 Assim, a contratação será estruturada em 03 (três) itens, com julgamento pelo menor preço por item, permitindo a adjudicação de cada item ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa e atender integralmente às exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
10.7 Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens é a alternativa mais adequada, por ampliar a competitividade, evitar a concentração indevida do fornecimento, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e favorecer a economicidade, sem prejuízo da qualidade, da eficiência e da adequada execução da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES
11.1 Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à avaliação da existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam ser necessárias à execução ou ao pleno funcionamento do objeto pretendido.
11.2 Após análise, verifica-se que a aquisição de 01 (um) veículo hatchback de 05 (cinco) lugares, 01 (um) veículo tipo SUV com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, adaptado para o transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, e 01 (uma) Ambulância UTI – Unidade de Suporte Avançado não depende da celebração prévia ou concomitante de outras contratações de obras, serviços ou fornecimentos para sua execução.
11.3 Os veículos, após o recebimento definitivo, poderão ser imediatamente incorporados à frota da Secretaria Municipal de Saúde, estando a Administração responsável pelas providências ordinárias relacionadas ao emplacamento, licenciamento, seguro, abastecimento, manutenção preventiva e demais despesas necessárias à sua operação, conforme disponibilidade orçamentária e procedimentos administrativos próprios.
11.4 Eventuais serviços de manutenção, aquisição de combustível, contratação de seguro ou outros serviços necessários à utilização regular dos veículos constituem despesas ordinárias de operação da frota municipal e não configuram contratações interdependentes para fins da presente aquisição, uma vez que não condicionam a entrega ou a execução do objeto contratado.
11.5 Dessa forma, conclui-se que a presente aquisição possui execução autônoma, não havendo, no momento, contratação correlata ou interdependente que constitua condição indispensável para o recebimento, incorporação e utilização dos veículos pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS
12.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à avaliação dos potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
12.2 Considerando a natureza do objeto, os principais impactos ambientais relacionados à contratação estão associados à emissão de poluentes atmosféricos decorrentes da utilização dos veículos, ao consumo de combustíveis e à geração de resíduos provenientes de sua manutenção, tais como pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros, peças e demais componentes substituídos ao longo de sua vida útil.
12.3 Como medidas mitigatórias e de boas práticas ambientais, deverão ser observadas as seguintes condições:
I – os veículos deverão atender aos padrões de emissão de poluentes e demais requisitos ambientais estabelecidos pela legislação brasileira vigente, aplicáveis à respectiva categoria;
II – deverão ser observadas as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes quanto à manutenção preventiva e corretiva, visando preservar a eficiência dos veículos, reduzir o consumo de combustível e evitar emissões decorrentes de funcionamento inadequado;
III – os pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais resíduos provenientes da manutenção deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação vigente e, quando aplicável, os sistemas de logística reversa;

IV – deverão ser adotadas, sempre que possível, práticas de condução econômica e utilização racional dos veículos, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis e das emissões atmosféricas;
V – os veículos deverão ser fornecidos zero quilômetro, contribuindo para maior vida útil, melhor eficiência operacional e redução da necessidade de substituição prematura;
VI – no caso da Ambulância UTI – Unidade de Suporte Avançado, os equipamentos, sistemas e adaptações instalados deverão observar as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente quanto à manutenção, substituição e destinação dos componentes utilizados.
12.4 As medidas previstas neste item deverão ser observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas ambientais, de trânsito, técnicas e de segurança aplicáveis aos veículos, buscando-se conciliar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde com a redução dos impactos ambientais e o uso racional dos recursos públicos.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS
13.1 Com a realização da presente contratação, pretende-se fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Taciba/SP, mediante a incorporação de veículos novos e adequados às diferentes necessidades de transporte e atendimento da rede municipal de saúde.
13.2 A aquisição do veículo hatchback de 05 (cinco) lugares destina-se ao atendimento das atividades desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para realização de visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes acamados, ações de promoção e prevenção em saúde, atividades das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), Programa de Atenção Domiciliar e demais serviços assistenciais. A disponibilização de veículo exclusivo proporcionará maior agilidade, segurança e eficiência nos deslocamentos, ampliando a capacidade operacional das equipes e contribuindo para a continuidade dos serviços prestados à população, especialmente nas áreas rurais e localidades mais distantes do município.
13.3 A aquisição do veículo tipo SUV, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares e adaptado para o transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, visa fortalecer o transporte de pacientes atendidos pelo Centro Municipal de Fisioterapia e demais serviços especializados da rede municipal de saúde. O veículo permitirá o deslocamento seguro e confortável dos usuários que necessitam de tratamento contínuo, reduzindo dificuldades de acesso aos serviços de saúde, aumentando a eficiência logística dos atendimentos e contribuindo para a humanização do transporte sanitário eletivo.
13.4 A aquisição da Ambulância UTI – Unidade de Suporte Avançado tem por finalidade qualificar a assistência às urgências e emergências no âmbito municipal, ampliando a capacidade de resposta da rede de saúde para atendimentos de alta complexidade e transporte inter-hospitalar de pacientes em estado grave. O veículo possibilitará maior segurança clínica durante o transporte, redução do tempo-resposta nas ocorrências e fortalecimento da rede de atenção às urgências, garantindo melhores condições de atendimento à população e maior resolutividade dos serviços de saúde municipais.
13.5 Como resultado final, espera-se que a renovação e ampliação da frota contribuam para a melhoria da qualidade, eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos de saúde, ampliando a capacidade do Município de atender às necessidades da população e garantindo melhores condições para a execução das ações assistenciais e de transporte sanitário.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
14.1 Antes da formalização do contrato, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para assegurar que a aquisição dos veículos seja realizada de forma regular, eficiente e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência, o Edital e as condições estabelecidas nos respectivos planos de trabalho das emendas estaduais.

14.2 A contratação deverá ser autorizada pela autoridade competente, com a devida indicação da disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução da despesa, observando-se a origem dos recursos provenientes das emendas estaduais e, quando necessário, a utilização de recursos próprios do Município a título de contrapartida.
14.3 Deverá ser realizada e formalizada a pesquisa de preços para os itens que compõem o objeto, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização de fontes legalmente admitidas, com a documentação correspondente juntada aos autos do processo administrativo, a fim de subsidiar a definição do valor estimado da contratação.
14.4 Os veículos deverão ser adquiridos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à capacidade, equipamentos, itens de segurança, acessibilidade, adaptações e demais características exigidas para cada item, observando-se, quando aplicável, as normas dos órgãos de trânsito e demais regulamentações pertinentes.
14.5 O licitante vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas pela legislação, bem como apresentar a documentação necessária à formalização da contratação.
14.6 Deverá ser realizada a conferência da documentação dos veículos por ocasião da entrega, incluindo nota fiscal, documentação necessária ao registro e licenciamento, certificados e demais documentos exigíveis, de modo a assegurar que os veículos estejam aptos à incorporação à frota municipal e à utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.
14.7 A Administração deverá designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos veículos com as especificações contratadas e registrar eventuais ocorrências.
14.8 As providências previstas neste item deverão ser concluídas de forma a garantir que os veículos sejam recebidos, regularizados e disponibilizados para uso somente após a comprovação de sua plena conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

15. MATRIZ DE RISCOS E MEDIDAS DE CONTROLE

15.1. A Administração deverá identificar, avaliar e monitorar os riscos relevantes relacionados ao planejamento, à seleção do fornecedor, à contratação, à entrega e ao recebimento dos veículos objeto deste processo licitatório, estabelecendo medidas preventivas, ações de contingência e responsáveis pelo acompanhamento, com o objetivo de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a competitividade do certame e o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
15.2. Considerando as particularidades dos objetos, especialmente a aquisição de veículo de passeio, SUV com adaptação para acessibilidade e ambulância tipo UTI, deverão ser observados os seguintes riscos e respectivas medidas de controle:

Risco identificado	Possíveis causas e consequências	Medidas preventivas e de contingência	Responsável pelo acompanhamento
Especificações técnicas inadequadas ou excessivamente restritivas	Exigências desnecessárias, incompatíveis com a necessidade administrativa ou que limitem indevidamente a competitividade, podendo resultar em	Revisar as especificações à luz da necessidade pública, dos estudos técnicos e dos Planos de Trabalho vinculados aos recursos destinados à	Unidade demandante e setor responsável pelo planejamento da contratação.

	impugnações, ausência de propostas ou sobrepreço.	aquisição, admitindo soluções tecnicamente equivalentes quando compatíveis com os requisitos estabelecidos.	
Pesquisa de preços inadequada ou com objetos não comparáveis	Utilização de referências com configurações, capacidades, adaptações, equipamentos ou condições comerciais diferentes, comprometendo a confiabilidade do orçamento estimado.	Documentar a metodologia da pesquisa, verificar a compatibilidade entre os objetos pesquisados e os pretendidos e considerar os custos efetivamente abrangidos por cada proposta, inclusive adaptações, equipamentos e acessórios, quando aplicáveis.	Setor responsável pela pesquisa de preços e unidade demandante.
Insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros	Incompatibilidade entre o valor contratado, os recursos disponíveis e os valores previstos nos instrumentos de repasse, podendo comprometer a execução da aquisição.	Confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira, a compatibilidade com os Planos de Trabalho e a necessidade de eventual contrapartida municipal antes da formalização da contratação.	Setor contábil e financeiro, setor de planejamento e autoridade competente.
Ausência de propostas válidas, item deserto ou fracassado	Especificações incompatíveis com a oferta de mercado, preços estimados inadequados ou insuficiência de fornecedores aptos a atender às exigências.	Avaliar as causas do resultado, revisar a pesquisa de preços e as exigências técnicas, quando cabível, e adotar as providências legalmente admitidas para viabilizar nova disputa ou outra forma de contratação devidamente fundamentada.	Setor de licitações, unidade demandante e autoridade competente.
Atraso na fabricação, adaptação ou entrega dos veículos	Indisponibilidade de veículos, atrasos de fornecedores, dificuldades de produção ou demora na transformação e instalação de	Estabelecer prazos objetivos de entrega conforme o edital e os respectivos Planos de Trabalho, acompanhar o cronograma, exigir comunicação formal	Gestor do contrato e fiscal designado.

	equipamentos, comprometendo a renovação ou ampliação da frota.	de ocorrências e adotar medidas contratuais cabíveis diante de atrasos injustificados.	
Entrega de veículo em desacordo com as especificações	Divergências de modelo, capacidade, motorização, configuração, acessórios, equipamentos ou demais características exigidas, impedindo o atendimento à finalidade pública.	Conferir o veículo com base no Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e nos Planos de Trabalho, registrando as divergências e promovendo a rejeição total ou parcial, quando cabível, até a regularização pela contratada.	Fiscal do contrato e servidores responsáveis pelo recebimento.
Adaptação do SUV incompatível com os requisitos de acessibilidade	Instalação inadequada do dispositivo de acessibilidade, comprometimento da segurança dos usuários, falhas de fixação ou ausência de documentação técnica exigível.	Exigir que a adaptação atenda às especificações contratadas e às normas aplicáveis, verificando a segurança, a funcionalidade, a fixação da cadeira de rodas, os cintos e os documentos de homologação e regularização pertinentes antes do recebimento definitivo.	Fiscal do contrato e equipe técnica designada para inspeção.
Transformação da ambulância UTI em desconformidade com os requisitos técnicos	Instalações inadequadas, equipamentos incompletos, falhas nos sistemas elétricos, de iluminação, de sinalização ou de oxigênio, ou ausência de documentos necessários à regularização.	Realizar inspeção técnica e documental da transformação, dos equipamentos e acessórios previstos, dos sistemas instalados e dos documentos exigíveis, condicionando o recebimento definitivo à comprovação da conformidade contratual.	Fiscal do contrato e profissionais tecnicamente habilitados, quando necessário.
Falhas ou incompatibilidade dos equipamentos e acessórios fornecidos	Equipamentos inoperantes, incompatíveis com a instalação, incompletos ou sem as condições necessárias de	Conferir a relação de equipamentos e acessórios exigidos, testar o funcionamento dos componentes pertinentes e exigir a	Fiscal do contrato e equipe responsável pelo recebimento técnico.

Praça Padre Félix, 80 -
Centro Cep.: 19.590-000
Tel.: (18) 3997-9070

	utilização, prejudicando a finalidade do veículo.	correção ou substituição dos itens desconformes, sem custos adicionais para a Administração, conforme as obrigações contratuais.	
Documentação incompleta ou irregular	Ausência de notas fiscais, documentos técnicos, certificados, garantias ou documentos exigíveis para circulação e regularização dos veículos e de suas adaptações.	Estabelecer previamente os documentos exigidos, conferir sua entrega e validade e solicitar a complementação ou regularização pertinente antes da conclusão do recebimento definitivo, observadas as responsabilidades atribuídas à contratada e à Administração.	Fiscal do contrato e setor administrativo responsável.
Divergência quanto às responsabilidades por registro, emplacamento e licenciamento	Falta de definição ou de coordenação das providências documentais, ocasionando atrasos na disponibilização dos veículos para uso.	Definir expressamente no edital e no Termo de Referência que as providências e despesas relativas ao registro, emplacamento, licenciamento e demais regularizações atribuídas à CONTRATANTE serão de sua responsabilidade, com planejamento prévio para sua efetivação.	Setor responsável pela frota, setor administrativo e gestor do contrato.
Defeitos, vícios ou falhas durante o período de garantia	Problemas mecânicos, elétricos, estruturais ou relacionados às adaptações, instalações e equipamentos, gerando custos adicionais e indisponibilidade dos veículos.	Exigir a apresentação dos termos de garantia, dos canais de atendimento e das condições de cobertura; registrar as ocorrências e acionar os responsáveis para reparo ou substituição, conforme as obrigações contratuais e legais.	Fiscal do contrato e setor responsável pela frota.

Recebimento definitivo sem verificação suficiente	Falhas na conferência física, técnica ou documental, permitindo a aceitação de veículos ou equipamentos desconformes.	Formalizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, elaborar registros de inspeção, documentar eventuais ressalvas e impedir o ateste definitivo enquanto persistirem desconformidades relevantes.	Servidor ou comissão designada para o recebimento e fiscal do contrato.
Falhas na fiscalização e na gestão contratual	Ausência de acompanhamento dos prazos, comunicação deficiente com a contratada ou falta de registro das ocorrências, dificultando a adoção de providências tempestivas.	Designar formalmente gestor e fiscal, definir atribuições, manter registros das comunicações, acompanhar os prazos e documentar as ocorrências e providências adotadas durante a execução contratual.	Autoridade competente, gestor e fiscal do contrato.
Descumprimento dos Planos de Trabalho ou das condições dos recursos vinculados	Aquisição incompatível com o objeto aprovado, descumprimento de prazos ou utilização dos recursos em desacordo com as finalidades estabelecidas, podendo gerar questionamentos pelos órgãos concedentes e de controle.	Conferir a correspondência entre o objeto licitado, as especificações, os quantitativos, os prazos e as condições dos Planos de Trabalho e dos instrumentos de repasse, mantendo a documentação comprobatória organizada nos autos.	Unidade demandante, setor contábil e financeiro e responsáveis pelo acompanhamento dos recursos.

15.3. A ocorrência de qualquer dos riscos identificados deverá ser registrada nos autos do processo ou no instrumento de acompanhamento contratual pertinente, com indicação da situação verificada, das providências adotadas, dos responsáveis e dos prazos para regularização, quando aplicável.
15.4. A identificação de risco não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem exime a Administração de exercer suas atribuições de planejamento, fiscalização, gestão e controle. As medidas corretivas deverão observar o edital, o Termo de Referência, o contrato e a legislação vigente, inclusive quanto à aplicação das sanções cabíveis.
15.5. A matriz de riscos deverá ser utilizada como instrumento de acompanhamento e prevenção, podendo ser atualizada durante a execução contratual sempre que forem identificadas novas situações relevantes ou alterações nas condições inicialmente consideradas, de modo a preservar a regularidade da contratação, a segurança dos usuários e a efetiva disponibilização dos veículos à Secretaria Municipal de Saúde.

16. PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 Previamente ao início da execução contratual, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias à formalização e ao acompanhamento da contratação, incluindo a designação de servidor ou comissão responsável pela fiscalização e gestão do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2 O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos, das condições de entrega e das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, bem como registrar e comunicar eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento do objeto.
16.3 A Administração deverá estabelecer os procedimentos necessários para o recebimento dos veículos, incluindo a conferência de suas características, equipamentos, acessórios, adaptações, documentação e condições de funcionamento, de acordo com as especificações contratadas.
16.4 No recebimento, deverão ser verificadas, especialmente, a conformidade dos veículos com as especificações técnicas, a inexistência de avarias ou defeitos aparentes, a presença dos equipamentos e acessórios exigidos e a regularidade da documentação necessária à sua utilização.
16.5 Caso sejam identificadas desconformidades, a Administração deverá formalizar a ocorrência e adotar as providências necessárias junto à Contratada para correção, substituição ou regularização do veículo, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.
16.6 Após o recebimento definitivo, a Administração deverá providenciar a incorporação dos veículos ao patrimônio municipal e à frota da Secretaria Municipal de Saúde, observando os procedimentos internos de registro, controle patrimonial e identificação dos bens.
16.7 Deverão ser adotadas as providências necessárias à regularização dos veículos perante os órgãos competentes, incluindo, quando cabível, emplacamento, registro, licenciamento e demais procedimentos necessários à sua circulação e utilização regular.
16.8 A Administração deverá providenciar, conforme as disposições administrativas e orçamentárias aplicáveis, a inclusão dos veículos em seguro da frota municipal, quando cabível, bem como as demais medidas necessárias à sua disponibilização para uso pela Secretaria Municipal de Saúde.
16.9 Os veículos deverão ser disponibilizados para utilização somente após a conclusão das providências de recebimento, regularização e incorporação patrimonial necessárias, observadas as condições de segurança e funcionamento.
16.10 A Administração deverá acompanhar o cumprimento das condições de garantia dos veículos, adotando as providências necessárias junto à Contratada ou à assistência técnica responsável sempre que forem identificados defeitos ou falhas abrangidos pela garantia.
16.11 No caso da Ambulância UTI (Unidade de Suporte Avançado), deverão ser verificadas, antes de sua disponibilização para uso, a conformidade das adaptações, equipamentos e demais componentes com as especificações contratadas e com as normas aplicáveis aos serviços de urgência e emergência.
16.12 Os servidores responsáveis pela utilização dos veículos deverão receber as orientações necessárias quanto à operação, conservação, segurança, utilização adequada e manutenção preventiva, observadas as recomendações do fabricante e os procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde.
16.13 Durante a execução contratual, eventuais ocorrências, atrasos, falhas ou descumprimentos deverão ser formalmente registrados pela fiscalização, com a adoção das medidas necessárias para sua regularização e, quando cabível, aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital e no contrato.
16.14 As providências relativas à execução contratual deverão ser realizadas de forma a assegurar o adequado recebimento, regularização, incorporação, disponibilização e utilização dos veículos, garantindo que o objeto contratado atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e às finalidades estabelecidas para os recursos das emendas estaduais.

17. FORMA DE LICITAÇÃO

17.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à aquisição dos veículos descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

17.2 O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando que o objeto é composto por três veículos de características, finalidades e especificações distintas.

17.3 A utilização do Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, mostra-se adequada e eficiente para a presente contratação, proporcionando maior competitividade, celeridade, transparência e economicidade, sem prejuízo da observância dos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos para cada veículo.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Diante dos estudos e das análises realizados, conclui-se que a aquisição de 01 (um) veículo hatchback de 05 (cinco) lugares, 01 (um) veículo tipo SUV com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, adaptado para o transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, e 01 (uma) Ambulância UTI – Unidade de Suporte Avançado atende à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Taciba/SP e apresenta justificativa técnica e administrativa compatível com o interesse público.

18.2 As aquisições possuem finalidades distintas e complementares: o veículo hatchback apoiará os deslocamentos das equipes multiprofissionais e as visitas domiciliares; o SUV adaptado contribuirá para o acesso de pacientes com deficiência ou mobilidade reduzida aos serviços de saúde, especialmente de reabilitação; e a Ambulância UTI reforçará a capacidade de atendimento às urgências e emergências e de transporte assistido de pacientes que necessitem de suporte avançado à vida.

18.3 A solução indicada consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, por se tratar de bens cujas características podem ser objetivamente definidas e por apresentarem especificações, finalidades e níveis de complexidade distintos. A adjudicação por item favorece a competitividade e permite a participação de fornecedores aptos ao fornecimento de cada veículo.

18.4 O parcelamento em 03 (três) itens mostra-se técnica e economicamente viável, sem prejuízo da funcionalidade do conjunto, uma vez que os veículos possuem utilização independente e serão destinados a necessidades específicas da rede municipal de saúde. A contratação conjunta não se demonstra necessária para alcançar os resultados pretendidos.

18.5 A contratação deverá observar integralmente as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e nos respectivos planos de trabalho das emendas estaduais, inclusive quanto às adaptações de acessibilidade do SUV, aos equipamentos e à transformação da Ambulância UTI, bem como às exigências de segurança, trânsito, regularização e demais normas aplicáveis. Eventuais ajustes deverão preservar a finalidade dos recursos e não poderão comprometer a competitividade do certame.

18.6 O valor estimado da contratação é de R$ 596.268,32 (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), apurado com base na pesquisa de preços documentada nos autos, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse montante constitui parâmetro para a análise da aceitabilidade e da vantajosidade das propostas, sem afastar a necessidade de avaliação dos preços efetivamente ofertados.

18.7 O custeio ocorrerá prioritariamente com recursos provenientes das emendas estaduais destinadas a cada aquisição, respeitadas as respectivas finalidades, metas, condições e planos de trabalho. Caso os recursos disponíveis sejam insuficientes, eventual complementação com recursos próprios do Município dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira e do cumprimento das exigências legais aplicáveis.

18.8 A viabilidade da contratação pressupõe a conclusão das providências administrativas pertinentes, incluindo a aprovação pela autoridade competente, a confirmação da disponibilidade

orçamentária e financeira, a adequada instrução do processo, a designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e a previsão dos procedimentos de recebimento, conferência documental, regularização e incorporação dos veículos à frota municipal.

18.9 Na execução contratual, deverão ser verificados o cumprimento dos prazos de entrega previstos no instrumento convocatório e nos planos de trabalho, a conformidade dos veículos e de suas adaptações com os requisitos estabelecidos, a entrega da documentação e dos manuais pertinentes e o atendimento das condições de garantia e assistência técnica. A disponibilização para uso deverá ocorrer somente após o recebimento e a regularização necessários.

18.10 Diante do exposto, considera-se demonstrada a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta e recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, com a elaboração e aprovação dos documentos da fase preparatória e a observância da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas técnicas e legais aplicáveis e das condições dos instrumentos das emendas estaduais, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e o adequado atendimento das necessidades da população de Taciba/SP.

Taciba, 19 de outubro de 2026.

JAQUELINE SABINO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

JANISLEI ADRIANA DA SILVA LIMA
Diretor de Departamento de Finanças e Contábil

CARLOS CÉSAR GARCIA
Coordenador da Frota

JÉSSICA DA SILVA MUHL
Coordenador da Manutenção da Frota

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº xx/202X
Processo Administrativo nº xx/202X

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TACIBA E A EMPRESA xxxx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 55.354.302/0001-50 com sede na Praça Padre Felix nº 80, Centro, nesta cidade de Taciba, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal **Izidoro Arcesti Ricci**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **XXXXXXXXX ,** inscrita no CNPJ nº XXXXXXX, com sede na XXX, nº XXX, XXX, XXXX, CEP: XXX, neste ato representada por **XXX**, portador do CPF: XXX e RG: XXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, consoante as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, posteriores atualizações, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **XXXXXX.**

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Proposta do CONTRATADO;

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste instrumento se estenderá por XXXX.

2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da lei federal 14.133/2021.

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras a respeito da subcontratação são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor da contratação é de **R$ XXXXXX**, inclusos neste valor todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras a respeito do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 15 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.8 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.9.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.11 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Das indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Ficha: XX

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Taciba, XX de XXXX de 202X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA **IZIDORO ARCESTI RICCI** **Contratante**	**Xxxxxxxxx** **Contratada**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Anexo LC-01 Instruções TCESP nº 1/2024)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**
CONTRATADA**:**
CONTRATO N:
OBJETO:
ADVOGADO(S): Dr. Nabas Henrique Benvindo Do Amaral OAB/SP 529.625/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taciba/SP, XX de XXXX de 202X.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.242.***-32

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.242.***-32 Assinatura: _____

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:	**Pela Contratada:**
Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**	Nome:
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo:
CPF: ***.242.***-32	CPF:
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***.242.***-32 Assinatura: _____

Gestor do Contrato:

Nome: José Aparecido do Prado
Cargo: Gestor de Contratos
CPF: ***.570.***-17 Assinatura: _____

Demais Responsáveis [(1)]:
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Fiscal
Nome:
Cargo:
CPF: Assinatura: _____

(1) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(Anexo LC-02 Instruções TCESP nº 1/2024)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**
CNPJ Nº: 55.354.302/0001-50
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N°:
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR: R$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Taciba/SP, XX de XXXX de 2026.

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.242.XXX-32 Assinatura: _____